

144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de USD 12 478 103,10 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e três dólares dos Estados Unidos da América e dez cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a Aquisição de Serviços de Consultoria Especializada em Matéria de Licenciamento, Soluções de Armazenamento, *Backup* e Soluções de Segurança Abrangentes para a SETIC-FP.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. A Ministra das Finanças deve inscrever o projecto no OGE/PIP-2023 e assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à sua implementação.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-E-PR)

Despacho Presidencial n.º 131/23

de 8 de Junho

Considerando que o Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas — SETIC-FP necessita de *softwares* actualizados e licenciados, soluções de armazenamento, *backup*, soluções de segurança abrangentes e o correspondente suporte para prevenir as exposições aos ataques cibernéticos e auxiliar na gestão e monitorização das aplicações do negócio, com vista a garantir a melhoria e eficácia dos processos e da qualidade da gestão dos activos informáticos no Ministério das Finanças;

Havendo a necessidade de aquisição dos serviços de suporte especializado *unified enterprise* para garantir a boa execução dos serviços directos da *Microsoft*, mediante a contratação de um operador económico com experiência e aptidão técnica para a realização do interesse público com qualidade, economia e eficiência;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, alínea c) do artigo 29.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigos 141.º, 144.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Regulamento das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa no valor global de Kz: 170 000 000,00 (cento e setenta milhões de Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a aquisição de Serviços de Suporte Especializado *Inified Enterprise*.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. A Ministra das Finanças deve assegurar a disponibilização dos recursos financeiros necessários à implementação do Contrato.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-F-PR)

Despacho Presidencial n.º 132/23

de 8 de Junho

Considerando a necessidade de contratação de serviços de suporte de licenciamento dos *softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM para a Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade, E.P. — ENDE-E.P., providos em regime de exclusividade pela empresa Systems Applications Products (Africa Region) (Proprietary), Limited;

Tendo em conta que a ENDE-E.P. recebeu da empresa Systems Applications Products, Limited uma proposta para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Suporte de Licenciamento dos *Softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a

alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, 38.º, a alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 141.º e seguintes, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, e com a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de € 889 906,41 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e seis euros e quarenta e um cêntimos) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo Critério Material, para a aquisição de Serviços de Suporte de Licenciamento dos *Softwares* SAP ISU, S/4 HANA, BW e CRM para a Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade, E.P. — ENDE-E.P., a ser celebrado com a empresa Systems Applications Products (Africa Region) (Proprietary), Limited.

2. Ao Ministro da Energia e Águas é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura do Contrato.

3. As despesas resultantes da celebração do Contrato acima referido serão suportadas com recursos financeiros próprios da Empresa Nacional de Distribuição de Electricidade, E.P. — ENDE-E.P.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-G-PR)

Despacho Presidencial n.º 133/23
de 8 de Junho

Considerando que através do Despacho Presidencial n.º 191/22, de 29 de Junho, foi autorizada a despesa e a abertura de um Concurso Público com vista à Empreitada de Obras Públicas para a Construção, Reestruturação e Modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire;

Tendo em conta que, após o lançamento do referido Concurso Público, não foi possível adjudicar os Contratos a nenhuma das empresas concorrentes;

Considerando que a efectivação da contratação se revela imprescindível, uma vez que propiciará a facilitação do comércio, dos meios de comunicação terrestre, do turismo e do investimento estrangeiro;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, o n.º 1 do artigo 24.º, os artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e 38.º, a alínea a) do artigo 45.º, todos da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor de Kz: 53 000 000 000,00 (cinquenta e três mil milhões de Kwanzas) e formalizada a abertura de Concurso Público com vista à adjudicação da Empreitada de Obras Públicas de Construção, Reestruturação e Modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire, adstrita à Administração Geral Tributária.

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, bem como para a verificação da validade e legalidade dos actos do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura do Contrato.

3. O Ministério das Finanças está autorizado a proceder à inscrição do projecto no PIP/OGE 2023 e a assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do mesmo.

4. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

5. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2023.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(23-4082-II-PR)

Despacho Presidencial n.º 134/23
de 8 de Junho

Havendo a necessidade de assegurar os recursos financeiros para a cobertura de *down payments* na contratação de linhas de crédito internacionais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, o seguinte: